



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2026/ANO XLVII - EDIÇÃO 1522

## ATOS DO EXECUTIVO DECRETOS MUNICIPAIS



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz  
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96  
Belém do Brejo do Cruz-PB  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 039/2026

02 DE JUNHO DE 2026

**"Institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências".**

LEOMAR JÂNIO MAIA DE MEDEIROS, Prefeito (a) do Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, em cujas disposições consta a necessidade do acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias para a Educação do Município nos próximos dez anos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de refletir, estudar, monitorar e avaliar as questões afetas à concepção da Educação Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de (nome do município).

**Art. 2º.** Fica constituído o "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME", que será composta pelos seguintes membros dos respectivos segmentos:

I – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Eudykece Maia Pimenta Alexandre, Secretária Municipal de Educação – CPF: 350.304.608-96 - Titular
- Kátia Alves de Andrade – Coordenadora Administrativa de Educação – CPF: 844.776.363-34-Suplente

II. Representação da Câmara de Vereadores do Município;

- José Rafael Soares Alves – Vereador – CPF: 104.091.444-60 - Titular
- Hilário de Oliveira Filho – Vereador – CPF: 396.718.524-91 – Suplente.

III – Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação;

- Maria Jusçara Dantas de Andrade – Presidente do CME – CPF: 854.610.834-04 - Titular
- Rosângela Jales Leão Almeida – Vice-Presidente do CME – CPF: 904.480.904-06 – Suplente.

IV – Dois Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

- Silvaneide Alves Dantas – Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB – CPF: 055.102.344-90 – Titular.
- Rita dos Santos Jales – Vice-presidente do Conselho Municipal do FUNDEB – CPF: 054.527.794-93 – Suplente.

V – Dois Representante do Sindicato dos servidores Municipais;

- Pedro Alves da Silva, Presidente do SINTDSERVBBC, CPF: 904.932.301-49 -Titular
- Aurino Batista dos Santos, Vice-Presidente do SINTDSERVBBC, CPF: 413.726.704-91- Suplente.

VI – Dois Representantes dos Profissionais do Magistério:

- Francisca Edilma Braga Soares Aureliano, Supervisora Pedagógica, CPF: 916.504.534-34 -Titular
- Edvânia Batista de Moraes, Professora, CPF: 012.015.234-78 – Suplente.

VII. Representação de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2026/ANO XLVII – EDIÇÃO 1522

- Kênia Gomes Dutra – Técnica Administrativa – CPF: 066.985.724-62 – Titular.

- Dayana Araújo Saraiva – Agricultora – CPF: 100.773.534-12 – Suplente.

VII. Representação da Sociedade Civil;

- Jacieleide Ferreira Targino da Cruz Melo; Professora da UFRN, CPF: 805.146.264-53 - Titular

- Maria Ianca Batista Medeiros, Técnica da Secretaria Municipal de Educação – Suplente.

**Art. 3º.** Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:

I – Elaborar e aprovar seu próprio **Regimento Interno**, bem como as normas das conferências que coordena;

II - Estruturar e organizar o FME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas a Educação do município de (nome do município);

III - Constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de (nome do município), em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2026 a 2026;

IV – Planejar, convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e divulgar suas deliberações.;

V- Acompanhar sistematicamente a implementação das metas e estratégias do PME e avaliar seus impactos

VI - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VII – Participar dos processos de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação.

VIII – trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;

XI - Zelar pela articulação das conferências e fóruns municipais com as instâncias estadual e nacional de educação;

X - Zelar pela articulação das conferências e fóruns municipais com as instâncias estadual e nacional de educação;

XI - Monitorar a tramitação de projetos de lei referentes à educação junto à Câmara Municipal;

XII - Estimular a integração entre o poder público, instituições de ensino e a sociedade civil organizada.

**Art. 4º.** Caberá ao FME, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na Lei nº (número da lei do PME), organizar reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade e realizar as conferências municipais, ao longo do decênio, uma conferência a cada (02) dois anos, de acordo com a Lei nº (nº da lei do PME)

**Art. 5º.** O mandato será de três anos, podendo haver recondução por mais três anos consecutivos.

**Art. 6º.** A Presidência e a Vice-Presidência do FME serão exercidas, respectivamente, a presidência pelo Secretário (a) de Educação e a vice-presidência pelo presidente do CME, para um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos;

**Art. 7º.** O mandato de qualquer membro do FME será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 1 (um) ano.

**Art. 8º.** O FME constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal, e este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

**Art. 9º.** A função dos membros do FME é gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.

**Art. 10.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Leomar Jânio Maia de Medeiros**  
**Prefeito Constitucional**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2026/ANO XLVII - EDIÇÃO 1522



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz  
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96  
Belém do Brejo do Cruz-PB  
Gabinete do Prefeito

Maria Jusçara Dantas de Andrade – Suplente.

VI. Assessoria Educacional do Município  
Maria do Socorro Trindade de Souto Macêdo de Gusmão – Titular.

Jaqueline Trindade de Souto Silva – Suplente.

**Art. 3º** - A Comissão Executiva terá um mandato de 1 (um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

**I** – Coordenar a elaboração do Novo Plano municipal de Educação-PME;

**II** – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;

**III** – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;

**IV** - Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;

**V** - Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;

**VI** - Organizar as audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

**VII** – Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;

**VIII** – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão temática e as equipes técnicas de apoio;

**XI** - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

**Art. 4º** - A Comissão de Elaboração do PME que será chamada de Comissão Temática, terá a composição de acordo com as comissões definidas no Regimento da Conferência, sendo dois representantes em cada uma.

**Art. 5º** - A comissão Temática será composta por:

**I** – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

**II** – Alfabetização;

**III** – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;

**IV** – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

**V** – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

**VI** – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

**VII** – Comissão da Diversidade e Inclusão;

**VIII** – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.

**XI** – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

**Art. 6º** - A comissão Temática terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

DECRETO N º 040 /2026.

## DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA E DA COMISSÃO TEMÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Comissão Executiva Municipal que irá Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Educação de acordo com a lei nº 15.388/2026 e a Comissão Temática que irá

**Art. 2º** - A comissão Executiva será composta por:

- I. A Secretaria Municipal de Educação, como titular, a saber:  
Eudykece Maia Pimenta Alexandre – Titular.  
Kátia Alves de Andrade – Suplente
- II. Dois representantes do Fórum Municipal de educação, sendo:  
Jacicleide Ferreira Targino da Cruz Melo - Titular  
Maria Ianca Batista Medeiros – Suplente
- III. Dois representantes do Sindicato dos professores, sendo:  
Pedro Alves da Silva – Titular.  
Aurino Viana dos Santos – Suplente.
- IV. Um representante dos Técnicos da SME:  
Maria Jusçara Dantas de Andrade – Titular  
Rosângela Jales Leão Almeida – Suplente
- V. Um representante da Equipe Pedagógica da SME:  
Francisca Edilma Braga Soares Aureliano – Titular.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2026/ANO XLVII - EDIÇÃO 1522

**I** – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;

**II** – Estabelecer os objetivos, as metas e as estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;

**III** – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades e equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;

**IV** – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

**V** – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

**VI** – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.

**VII** – Entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.

**VIII** – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.

**XI** – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

**Art. 7º** O trabalho das Comissões constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026  
Belém do Brejo do Cruz-PB, 02 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Leomar Jânio Maia de Medeiros  
Prefeito Constitucional

ATOS DO EXECUTIVO  
PORTARIAS



## ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz  
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96

Belém do Brejo do Cruz-PB  
Gabinete do Prefeito

Portaria nº 022/ 2026

**CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, em cujas disposições consta a necessidade do acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias para a Educação do Município nos próximos dez anos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de refletir, estudar, monitorar e avaliar as questões afetas à concepção da Educação Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a composição do Fórum Municipal de Educação de (nome do município):

**Art. 2º.** O "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME" terá a seguinte composição:

I – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
- Eudykece Maia Pimenta Alexandre, Secretária Municipal de Educação – CPF: 350.304.608-96 - Titular

- Kátia Alves de Andrade – Coordenadora Administrativa de Educação – CPF: 844.776.363-34-Suplente

II. Representação da Câmara de Vereadores do Município;

- José Rafael Soares Alves – Vereador – CPF: 104.091.444-60 - Titular

- Hilário de Oliveira Filho – Vereador – CPF: 396.718.524-91 – Suplente.

III – Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2026/ANO XLVII - EDIÇÃO 1522

- Maria Jusçara Dantas de Andrade – Presidente do CME – CPF: 854.610.834-04 - Titular

- Rosângela Jales Leão Almeida – Vice-Presidente do CME – CPF: 904.480.904-06 - Suplente

IV – Dois Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

- Silvaneide Alves Dantas – Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB – CPF: 055.102.344-90 – Titular.

- Rita dos Santos Jales – Vice-presidente do Conselho Municipal do FUNDEB – CPF: 054.527.794-93 - Suplente

V – Dois Representante do Sindicato dos servidores Municipais;

- Pedro Alves da Silva, Presidente do SINTDSERVBBC, CPF: 904.932.301-49 -Titular

- Aurino Batista dos Santos, Vice-Presidente do SINTDSERVBBC, CPF: 413.726.704-91- Suplente

VI – Dois Representantes dos Profissionais do Magistério:

- Francisca Edilma Braga Soares Aureliano, Supervisora Pedagógica, CPF: 916.504.534-34 -Titular

- Edvânia Batista de Moraes, Professora, CPF: 012.015.234-78 – Suplente.

VII. Representação de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

- Kênia Gomes Dutra – Técnica Administrativa – CPF: 066.985.724-62 – Titular.

- Dayana Araújo Saraiva – Agricultora – CPF: 100.773.534-12 - Suplente

VII. Representação da Sociedade Civil;

- Jacicleide Ferreira Targino da Cruz Melo; Professora da UFRN, CPF: 805.146.264-53 - Titular

- Maria Ianca Batista Medeiros, Técnica da Secretaria Municipal de Educação – Suplente.

Art. 3º. Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:

I – Elaborar e aprovar seu próprio **Regimento Interno**, bem como as normas das conferências que coordena;

II - Estruturar e organizar o FME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas a Educação do município de (nome do município);

III - Constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de (nome do município), em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2026 a 2026;

IV – Planejar, convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e divulgar suas deliberações.;

V- Acompanhar sistematicamente a implementação das metas e estratégias do PME e avaliar seus impactos

VI - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VII – Participar dos processos de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação.

VIII – trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;

X - Zelar pela articulação das conferências e fóruns municipais com as instâncias estadual e nacional de educação;

XI - Monitorar a tramitação de projetos de lei referentes à educação junto à Câmara Municipal;

XII - Estimular a integração entre o poder público, instituições de ensino e a sociedade civil organizada.

Art. 4º. A função dos membros do FME é gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Belém do Brejo do Cruz-PB, 02 de Junho de 2026.

Leomar Jânio Maia de Medeiros  
Prefeito Constitucional

ATOS DO EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2026/ANO XLVII - EDIÇÃO 1522

**Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz**  
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96

**Belém do Brejo do Cruz-PB**  
Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM

### RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

(LEI Nº 14.399/2022)

## RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ (PB), por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas:

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito enviando formulário de interposição de recursos (ANEXO VI), para o e-mail cultura.bbc@gmail.com dentro do prazo previsto no ANEXO VII, entre os dias 03/06/2026 a 05/06/2026.
2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
3. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail cultura.bbc@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

**Fernando Garcia**

Secretário Municipal de Esportes e Cultura

## COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista

Amanda Ferreira da Rocha Arnaud - Parecerista

Felipe Rafael Linhares Dos Santos - Coordenador

**Genaldo Silva Lima:** Pesquisador, realizador audiovisual e produtor cultural de Catolé do Rocha – PB. Formado em Direito (UFCG, 2018), é pós-graduando em Gestão e Produção Cultural (UEPB) e mestrando em Administração e Controladoria com ênfase em Gestão Cultural (UFC, 2025). Possui experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. Fundador do coletivo cultural Catolaico, diretor do Centro Estudantil de Cultura Hildebrando Diniz (Catolé do Rocha-PB) e é Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba (2024–2026).

**Amanda Ferreira da Rocha Arnaud:** Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Formada em Direito (UNIPÊ, 2017) e pós-graduada em Gestão e Produção Cultural (UEPB), atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Com experiência em festivais, shows e oficinas culturais, também desenvolve trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

PROJETOS CULTURAIS								
PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	NOTA POR CRITÉRIO					NOTA
			C A	C B	C C	C D	C E	
CULTURA NO CORETO - BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB	Emanuel Gomes Fernandes	12.XXX.XX X/0001-00	1 5	2 0	2 0	0 5	-	6 0
FORRÓ TRADIÇÃO	Emmanuel Campos Diniz	39.XXX.XX X/0001-30	1 5	2 0	2 0	0 0	-	5 5
FESTIVAL DE CULTURA CINE BREJO	Túlio Muniz Xavier	47.XXX.XX X/0001-62	1 5	1 0	1 5	1 0	-	5 0

Belém do Brejo do Cruz - PB, 02 de Junho de 2026.

**Fernando Garcia**

Secretário Municipal de Esportes e Cultura